

Classificação de Sustentabilidade e riscos em matéria de sustentabilidade

Classificação de Sustentabilidade – OIC com integração de riscos em matéria de sustentabilidade (art. 6.º do Regulamento SFDR)

O presente OIC não promove quaisquer características, nem quaisquer objetivos de sustentabilidade na aceção dos artigos 8.º e 9.º, do Regulamento (UE) 2019/2088 (designado por «Regulamento SFDR»), mas a sua gestão a integra a análise de riscos de sustentabilidade na tomada de decisões de investimento e no rendimento dos produtos financeiros disponibilizados, para acautelar eventuais impactos negativos significativos efetivos ou potenciais desses riscos (artigo 6.º, do Regulamento SFDR).

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Este OIC não está, contudo, impedido de realizar investimentos sustentáveis nos termos do referido Regulamento.

Riscos em matéria de sustentabilidade

A Entidade Gestora procura otimizar a relação entre rentabilidade e risco e, nessa medida, integra riscos em matéria de sustentabilidade, na componente social, ambiental e de boas práticas de governação, identificando riscos cuja concretização possa ter um impacto negativo significativo, efetivo ou potencial, no valor do investimento e no resultado do produto financeiro disponibilizado, ao longo do período de investimento relevante.

Para este efeito a Entidade Gestora dispõe de uma Política de Integração de Riscos de Sustentabilidade, destinada a permitir a identificação dos riscos relevantes, nas mencionadas componentes, a respetiva análise e aferição do eventual impacto negativo, efetivo ou potencial, no investimento e no rendimento do OIC ao longo do período de investimento relevante, aferindo ainda a sua dimensão, para ter em consideração aqueles que tenham um impacto negativo significativo, aquando da tomada de decisão de investimento, nomeadamente para efeitos decidir investir ou não, bem como decidir eventuais formas de prevenção, mitigação, redução, eliminação ou compensação de tal impacto.

Em resultado do cumprimento da referida Política, não se vislumbra que os riscos em matéria de sustentabilidade possam vir a ter um impacto negativo significativo, efetivo ou potencial, ao nível do investimento e do rendimento do OIC, em virtude de a sua ocorrência não ser objetivamente previsível ao longo da duração inicial do OIC, sendo objetivamente impossível de prever quando poderão ocorrer e qual será o seu impacto negativo concreto.

Sustainability Classification and sustainability risks**Sustainability Classification – Investment Fund with integration of sustainability risks (art. 6th of the SFDR Regulation)**

The Investment Fund does not promote any characteristics or any sustainable investment objectives within the meaning of articles 8 and 9 of Regulation (EU) 2019/2088 (referred to as the "SFDR Regulation"), but its management integrates the analysis of sustainability risks in making investment decisions and in the performance of the financial products made available, to guard against any actual or potential significant negative impacts of these risks (article 6 of the SFDR Regulation).

The investments underlying this financial product do not take into account EU criteria applicable to environmentally sustainable economic activities.

However the Investment Fund is not prevented from making sustainable investments under the terms of the aforementioned Regulation.

Sustainability risks

The Management Entity seeks to optimize the relationship between profitability and risk and, to that extent, integrates risks in terms of sustainability, in the social, environmental component and good governance practices, identifying risks whose implementation may have a significant negative impact, effective or potential, in the value of the investment and in the outcome of the financial product made available, over the relevant investment period.

For this purpose, the Management Entity has a Sustainability Risk Integration Policy, designed to allow the identification of relevant risks, in the aforementioned components, the respective analysis and assessment of any negative impact, effective or potential, on the investment and outcome of the Investment Fund throughout the relevant investment period, also assessing their size, to take into account those that have a significant negative impact, when making investment decisions, namely for the purpose of deciding whether to invest or not, as well as deciding possible forms of prevention, mitigation, reduction, elimination or compensation of such impact. As a result of the aforementioned Policy, it is not foreseeable that sustainability risks could have a significant negative impact, effective or potential, on the investment and on the outcome of the Investment Fund, as their occurrence is not objectively predictable throughout the initial duration of the Investment Fund, making it objectively impossible to predict when they may occur and what their concrete negative impact will be.